PROJETO DE LEI Nº 008, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de cessão de uso de veículo com à AAPCQ - Associação de Amigos dos Portadores de Câncer de Quirinópolis/GO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato à AAPCQ - Associação de Amigos dos Portadores de Câncer de Quirinópolis/GO, entidade inscrita no CNPJ sob nº 08.018.981/0001-06, para utilização nas atividades de interesse da comunidade, de acordo com suas finalidades institucionais, o seguinte veículo:

MARCOPOLO/VOLARE V8L ON, diesel S10, ano fabricação 2022, ano modelo 2023, Chassi 93PB43M31PC069880, Placas SCH3107, Cor BRANCA, nos termos da Minuta em anexo.

Art. 2º O veículo dado em comodato deverá ser utilizado exclusivamente no âmbito da competências institucionais da ASSOCIAÇÃO, sendo vedado a cessão do mesmo a terceiros, sob qualquer modalidade e a qualquer título, sob pena de rescisão da cessão, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Art. 3º Todas as despesas de manutenção, conservação e demais natureza, do bem dado em comodato, serão de responsabilidade da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo único. Os demais procedimentos, normas e encargos decorrentes da aplicação desta Lei serão definidos através do Termo a ser firmado entre a Administração e a ASSOCIAÇÃO.

Art. 4º O comodato terá início na assinatura do respectivo Termo e vigência pelo prazo

de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por tantos períodos quantos necessários para o atendimento do respectivo fim social e desde que haja manifestação de interesse das partes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS - GO, em 11 de março de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA:89104277104
Assinado de forma digital por ANDERSON DE PAULA SILVA:89104277104
Dados: 2025.03.11 17:14:08 -03'00'

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE:49249045115
Assinado de forma digital por VALMIR ANDRADE:49249045115
Dados: 2025.03.11 17:03:55 -03'00'

VALMIR ANDRADE
Secretário de Administração

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhores Edis,

Estamos encaminhando para apreciação e aprovação dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de cessão de uso de veículo com à AAPCQ - Associação de Amigos dos Portadores de Câncer de Quirinópolis/GO e dá outras providências”.

A disponibilização do referido veículo para utilização da aludida entidade é de suma importância, em especial visa o cumprimento da EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 026/2022 (VEREADORES ACÁCIO DIVINO VIEIRA DE ASSIS, FERNANDO MENDES NOVAIS, ROMISDETE PEREIRA NEVES, WELINGTON FAUSTINO FERNANDES DA SILVA) E EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 013/2022 (VEREADOR PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA). Diante disso, requer-se às Vossas Excelências a aprovação do presente projeto de lei.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências na apreciação da presente, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de março de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA:89104277104
Assinado de forma digital por ANDERSON DE PAULA SILVA:89104277104
Dados: 2025.03.11 17:14:25 -03'00'

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE:49249045115
Assinado de forma digital por VALMIR ANDRADE:49249045115
Dados: 2025.03.11 17:04:19 -03'00'

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

Anexo I

MINUTA DE TERMO DE CESSÃO

TERMO Nº __/25 DE COMODATO DE BEM MÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS E AAPCQ – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DOS PORTADORES DE CÂNCER DE QUIRINÓPOLIS.

O **MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Interno Público, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, nº 88 - Centro, nessa cidade, inscrito no CNPJ (MF) 02.056.737/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANDERSON DE PAULA SILVA, brasileiro, casado, produtor rural, regularmente inscrito no CPF/MF 891.042.771-04, RG. n. 3979039 - 2ª Via, PCII-GO, residente e domiciliado na Rua Eurípedes Bento Ribeiro, Qd. 05, Lt. 02, Bairro Morada do Sol, Quirinópolis – GO, 75.860-000, doravante denominado **COMODANTE** e a **AAPCQ – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DOS PORTADORES DE CÂNCER DE QUIRINÓPOLIS**, entidade inscrita no CNPJ sob nº 08.018.981/0001-06, com sede na Rua 08, N, 06 Conjunto Rio Preto, Cep: 75.860-000, Quirinópolis-GO, neste ato representado por seu presidente, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Carteira de Identidade nº XXXX, CPF nº XXXX, residente e domiciliado nesta cidade de Quirinópolis-GO, doravante denominada **COMODATÁRIA**, resolvem celebrar o presente TERMO, nos termos da Lei Municipal nº _____, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - **DO OBJETO**

O presente instrumento contratual tem por objetivo o empréstimo gratuito pelo COMODANTE à COMODATÁRIA de 01 (um) veículo MARCOPOLO/VOLARE V8L ON, diesel S10, ano fabricação 2022, ano modelo 2023, Chassi 93PB43M31PC069880, Placas SCH3107, Cor BRANCA, com a finalidade de uso pela COMODATÁRIA visando a melhoria do atendimento às necessidades institucionais e demais que atendam as finalidades da associação.

Parágrafo 1º. A COMODATÁRIA, neste ato, recebe do COMODANTE na sede da Prefeitura de Quirinópolis, em comodato, a título gratuito, o bem descrito nesta cláusula, em bom estado de conservação.

Parágrafo 2º O valor venal do veículo descrito nesta cláusula na presente data é de R$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais)

Parágrafo 3º Nos termos dos arts. 579 a 585 do Código Civil Brasileiro, a COMODATÁRIA se compromete a guardar, conservar e usar com zelo o bem acima descrito, de forma a devolvê-lo, findo este contrato, nas mesmas condições que este lhe foi entregue, ressalvados os desgastes resultantes do uso normal.

Cláusula Segunda - **DAS OBRIGAÇÕES**

A **ASSOCIAÇÃO CESSIONÁRIA** fica obrigada a:

1. Prestar a manutenção técnica e mecânica, sem qualquer direito a indenização ou direito de retenção, ainda que haja a realização de benfeitorias necessárias ou uteis;
2. Pagar os tributos incidentes sobre o veículo objeto desta cessão de uso;
3. Contratar a suas expensas seguro para o veículo objeto da cessão, com cobertura compreensiva e responsabilidade civil facultativa.
4. Utilizar o veículo cedido exclusivamente para a atividade especificada na clausula I;
5. Assumir todas as responsabilidades civil, criminal e administrativa sobre as atividades desenvolvidas no veículo inclusive por todos os atos e fatos que causem danos físicos, materiais e/ou estéticos.

Parágrafo único. Todas as despesas atinentes à manutenção e conservação do bem, inclusive os reparos rotineiros, os decorrentes de situações extraordinárias e/ou má-utilização e outras que decorrem do uso ou conservação até a restituição do bem, serão de responsabilidade da COMODATÁRIA.

Cláusula Terceira - **DA VIGÊNCIA**

O presente termo de cessão entra em vigor na data de sua assinatura com prazo de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por tantos períodos quantos necessários para o atendimento do respectivo convênio e desde que haja manifestação de interesse das partes 30 dias antes de findar o prazo.

Parágrafo 1º Findado o prazo o presente contrato será automaticamente rescindido, independentemente de qualquer notificação ou aviso, devendo ser restituída a posse direta do bem móvel ao COMODANTE.

Parágrafo 2º A prorrogação do presente contrato dependerá de comprovação do cumprimento de todas as obrigações contidas neste instrumento.

Cláusula Quarta - **DA RESCIÃO CONTRATUAL**

O presente pacto contratual poderá ser rescindido unilateralmente pelo COMODANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização, sempre que houver infração a qualquer das cláusulas e condições previstas neste instrumento, ou por vontade das partes, ou ainda, por interesse público na utilização do referido veículo pelo COMODANTE para as atividades fins Município.

Parágrafo 1º Em caso de rescisão contratual, a COMODATÁRIA não poderá, em hipótese alguma, reter qualquer bem de propriedade do COMODANTE, devendo entregá-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo 2º Eventuais perdas e danos decorrentes do contrato são de responsabilidade da COMODATÁRIA podendo o COMODANTE propor demanda judicial para cobrá-las, acrescidas dos respectivos honorários advocatícios no montante de 10% (dez por cento).

Cláusula Quinta - **DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao MUNICÍPIO COMODANTE providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato, em extrato na Imprensa Oficial, no prazo legal.

Cláusula Sexta - **CONDIÇÕES GERAIS**

Não importará em tácita alteração dos termos desta cessão o eventual atraso ou omissão do COMODANTE no exercício das faculdades que lhe são conferidas neste contrato nomeadamente à resilição contratual prevista na Cláusula Quarta.

Parágrafo 1º As condições de risco do bem ora dado em comodato são de inteira responsabilidade da COMODATÁRIA, mesmo que em situações de caso fortuito ou força maior, devendo este diligenciar para que o estado do bem seja preservado em qualquer circunstância, sob pena de se responder por danos causados.

Parágrafo 2º As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Quirinópolis-GO, para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Parágrafo 3º Fica ressaltada a total inexistência de vínculo entre as partes, inexistindo qualquer tipo de relação de subordinação.

Parágrafo 4º Os casos omissivos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, ou pelas disposições legais aplicáveis à espécie.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Quirinópolis/GO, ____de_____de 2025.

MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS
COMODANTE

AAPCQ - Associação de Amigos dos Portadores de Câncer de Quirinópolis/GO
(COMODATÁRIA)

Testemunha 1

CPF:

Testemunha 2

CPF: